



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**CAMPUS DO SERTÃO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

**MARIA CRISTIANE DE ARRUDA**

**A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM DELMIRO GOUVEIA-AL: UMA QUESTÃO  
DE (IN) JUSTIÇA SOCIAL**

Delmiro Gouveia – AL

Fevereiro de 2022

MARIA CRISTIANE DE ARRUDA

**A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM DELMIRO GOUVEIA-AL: UMA  
QUESTÃO DE (IN) JUSTIÇA SOCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado ao curso de Licenciatura Plena em História da Universidade Federal de Alagoas – Campus do Sertão como requisito obrigatório para obtenção do grau de Licenciada em História.

Orientadora: Ana M. Santos Pereira

Delmiro Gouveia-AL

Fevereiro de 2022

**Catálogo na fonte**  
**Universidade Federal de Alagoas**  
**Biblioteca do Campus Sertão**  
**Sede Delmiro Gouveia**

Bibliotecária responsável: Renata Oliveira de Souza CRB-4/2209

A778v Arruda, Maria Cristiane de

A violência contra a mulher em Delmiro Gouveia - AL: uma questão de (in) justiça social / Maria Cristiane de Arruda - 2022.  
46 f. : il. ; 30 cm.

Orientação: Ana Margarida Santos Pereira.  
Monografia (Licenciatura em História) – Universidade Federal de Alagoas. Curso de História. Delmiro Gouveia, 2022.

1. História - Alagoas. 2. Violência contra a mulher. 3. Machismo. 4. Violência doméstica. 5. Mulher. 6. Delmiro Gouveia - Alagoas. I. Pereira, Ana Margarida Santos. II. Título.


CDU: 981(813.5)-055.2

## Folha de Aprovação

**MARIA CRISTIANE DE ARRUDA**

### **A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM DELMIRO GOUVEIA-AL: UMA QUESTÃO DE (IN) JUSTIÇA SOCIAL**

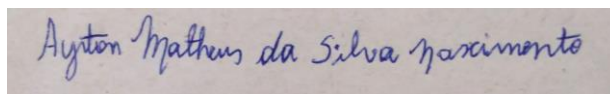
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)  
apresentado ao curso de Licenciatura Plena em  
História da Universidade Federal de Alagoas –  
Campus do Sertão e aprovado em 25 de fevereiro  
de 2022.



---

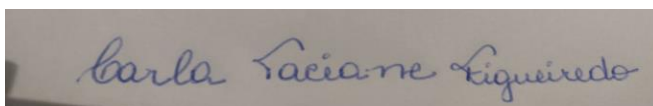
Profa. Me. Ana Margarida Santos Pereira  
Universidade Federal de Alagoas – Campus do Sertão  
(Orientadora)

**Banca Examinadora:**



---

Prof. Lic. Ayrton Matheus da Silva Nascimento  
Universidade Federal de Sergipe – Programa de História-PROHIS  
(Examinador Externo)



---

Profa. Dra. Carla Taciane Figueiredo  
Universidade Federal de Alagoas – Campus do Sertão  
(Examinadora Interna)

Dedico esta monografia a toda a minha família, principalmente, a minha mãe (*in memoriam*), a minha família de São Paulo, meus filhos, meu esposo e minha prima Suelen; minhas amigas Izabel Bernardes, Raquel Maria de Jesus, Suzana Barros, Ayrton Matheus Nascimento e Thiago Rocha; minhas colegas de sala; a minha querida orientadora Ana Margarida Pereira e a todos os meus queridos professores.

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, pela minha vida, e por me ajudar a ultrapassar todos os obstáculos encontrados ao longo do curso.

A minha mãe, que me ensinou muito, moramos na rua, depois moramos na favela em São Paulo, vi muitas coisas, passamos fome, de não ter nada em casa, foi uma vida muito difícil, comecei a ler com 13 anos, passamos por muitas coisas, eu pensava que nunca iria sair daquele lugar, onde via gente morta na beira do rio, tiroteio no quintal de casa, a polícia que entrava e jogava tudo no chão, e não podia falar nada, estupros, gente gritando por socorro, eu tampava os meus ouvidos para não escutar.

Aos meus pais e irmãos, que me incentivaram nos momentos difíceis e compreenderam a minha ausência enquanto eu me dedicava à realização deste trabalho.

Aos professores, pelas correções e ensinamentos, que me permitiram apresentar um melhor desempenho no meu processo de formação profissional.

A violência contra a mulher é imoral por ser, em primeiro lugar e antes de tudo, uma violência. Em segundo lugar por ser uma violência que de forma alguma é justificável. E em terceiro lugar por se pautar na idéia de que a mulher é inferior ao homem ou de que a mulher é uma propriedade do homem, configurando a ele o domínio sobre seu corpo, decisões e atitudes.

Guibson Medeiros, *Violência contra a mulher*, 2013

## RESUMO

Este trabalho é o resultado de uma pesquisa sobre a violência contra a mulher na cidade de Delmiro Gouveia, estado de Alagoas. Seu objetivo consiste em discutir a violência contra a mulher enquanto processo histórico e, também, como uma realidade que permanece enraizada em nossa sociedade em pleno século XXI, o que claramente se opõe ao conceito de democracia, infringindo, simultaneamente, os direitos das mulheres. Além da pesquisa bibliográfica, que forneceu o arcabouço teórico do trabalho, recorreremos à metodologia qualitativa, com a realização de entrevistas como recurso para obtenção de dados. Verificou-se que as mulheres da referida cidade, ouvidas no decurso da pesquisa, corroboraram, em suas falas, o que os autores lidos escreveram. Por fim, entendeu-se que a violência doméstica e outros tipos de violência mencionados no trabalho apenas mudaram sua roupagem, continuando a ocorrer mesmo que já existam medidas punitivas para quem comete a agressão.

**Palavras-chave:** Machismo; Mulher; Sociedade; Violência.



## **ABSTRACT**

This work is the result of a research on violence against women in the city of Delmiro Gouveia, state of Alagoas. Its objective is to discuss violence against women as a historical process and, also, as a reality that remains rooted in our society in plain 21st century, which clearly opposes the concept of democracy, simultaneously violating the rights of women. In addition to the bibliographic research, which provided the theoretical framework for the research, we used the qualitative methodology, with interviews as a resource for obtaining data. It was found that the women of the above-mentioned city heard in our research corroborated in their statements what the authors we read had written. Finally, it was understood that domestic violence and other types of violence mentioned in this work only changed their guise, continuing to occur even though punitive measures already exist for those who commit the aggression.

**Keywords:** Machismo; Women; Society; Violence.

## **LISTA DE GRÁFICOS**

Gráfico 01 – Tipos de violência contra a mulher entre 2011 e 2016.....17

Gráfico 02 – Taxa de homicídios no Brasil por etnia/cor no período de 2007 a 2017.....18

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 01 – Número de homicídios de mulheres entre 2007 e 2017.....	15
---	----

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>2</b>	<b>A MULHER NA SOCIEDADE: DA NORMALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO À DIFICULDADE NO ACESSO AOS DIREITOS.....</b>	<b>13</b>
	2.1 A violência contra a mulher em perspectiva histórica (do séc. XIX ao séc. XXI).....	20
	2.2 Marcos legais relacionados ao combate à violência contra a mulher.....	23
<b>3</b>	<b>TIPIFICAÇÃO DAS VIOLÊNCIAS SOFRIDAS PELAS MULHERES ENTREVISTADAS EM DELMIRO GOUVEIA-AL.....</b>	<b>27</b>
	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>33</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>36</b>
	<b>APÊNDICE.....</b>	<b>39</b>
	<b>ANEXOS.....</b>	<b>40</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Embora venha se constatando um profundo avanço do movimento feminista na sociedade no século XXI, bem como uma ampla produção de conhecimento relacionado à sociopolítica feminina, ainda existe um problema associado à mulher que se mantém praticamente inalterado em relação a outros momentos de nossa história: as múltiplas formas de agressão às mulheres, que têm no feminicídio o seu mais cruel desfecho. Outro problema que assolou e assola as mulheres, muito embora já se tenham registrado avanço importante nesta área é a falta de justiça social, forma de manifestação da justiça na qual, grosso modo, devem se criar mecanismos para igualar homens e mulheres perante a sociedade e, também, para combater os crimes decorrentes da violência contra o sexo feminino. Sendo que a justiça social que temos hoje, apesar de mais eficiente do que a de outrora, ainda é ineficiente no combate à violência contra a mulher (CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 2018, p. 11).

Fazendo um breve retrospecto dos debates a respeito dos direitos das mulheres, verificamos que aqui, no Ocidente, foi a partir do século XVIII que se pensou sobre o conceito de cidadania, e por mais que a mulher não fosse especificamente mencionada nestes debates, ela já estaria contemplada nos poucos direitos que iam sendo conseguidos. Nos séculos seguintes, este processo de acesso aos direitos por intermédio da cidadania foi se modernizando, com o "progressivo alargamento da cidadania enquanto status de direitos atribuídos" (LAVALLE, 2003, p. 77). Vale ressaltar aqui que o conceito de cidadania trazido por Lavallo é apenas genérico no sentido de apontar como foram se construindo os direitos humanos desde o século XVIII até os dias de hoje, ou seja, fornece apontamentos históricos que permitem delinear como os direitos sociais foram sendo atribuídos às pessoas.

Do ponto de vista do Estado de Direito, não há diferença: os direitos dos cidadãos se aplicam a homens e mulheres indistintamente. Porém, a realidade é outra, na medida em que o sujeito masculino assume ainda, em múltiplos aspectos da vida, um protagonismo que é negado ao sujeito feminino. Alguns autores falam de "subdemocracia", conceito que abrange, entre outros aspectos, a inferiorização da mulher na sociedade. O que pretendo sublinhar neste parágrafo é que os direitos até hoje conquistados pelo povo são universais, para todos os

cidadãos: homens, mulheres, crianças, idosos etc. No entanto, alguns grupos, como o das mulheres, necessitam de lutar mais, empreendendo esforços mais intensos e duradouros, para obter a criação de leis que protejam os seus integrantes, a fim de garantir que os direitos universais também sejam válidos para eles. Na verdade, o que acontece é que as mulheres estão, em grande medida, desprotegidas, sofrem diversas formas de agressão e discriminação pelo simples fato de serem mulheres. Isso mesmo reconhece o Conselho Nacional do Ministério Público (2018, p. 9), ao afirmar que: “(...) todas as declarações de direitos humanos têm como ideal o homem ocidental, rico, branco e sadio, deixando de refletir a experiência e as dificuldades vivenciadas pelas mulheres (...)”.

Seja como for, as mulheres têm um longo histórico de lutas na busca de representatividade e para garantir seus direitos, o que tem lhes custado muito caro. A institucionalização de políticas públicas destinadas às mulheres pobres e negras, ou seja, as mais vulneráveis, teve como focos a violência física e o preconceito racial. Na prática, a violência é transversal, afetando mulheres de todos os grupos sociais e categorias étnicas, e assume várias formas, desde o insulto verbal até as agressões físicas.

O presente trabalho analisa a questão da violência contra a mulher no recorte espacial do município de Delmiro Gouveia, Alagoas. Qual a prevalência deste problema no Alto Sertão alagoano, que formas assumem e quais os mecanismos a que as mulheres podem recorrer para fazer valer seus direitos? Inicialmente, discorreremos sobre o fenômeno social da violência contra a mulher que, apesar de estar cristalizada na sociedade, se mostra historicamente injusta e contraditória com o que prega a democracia. Quando a violência se faz presente, existe uma restrição dos direitos das mulheres dentro do contexto democrático brasileiro. Assim, as mulheres, grupo que historicamente foi subalternizado com relação ao acesso a seus direitos, nos dias de hoje, lutam por igualdade e, também, pela elaboração de políticas públicas que garantam sua segurança, inclusive, no processo de luta pelo acesso a tais direitos.

As páginas que se seguem estão estruturadas segundo as questões que foram elencadas acima e delimitadas da seguinte maneira: em um primeiro instante, procuramos estruturar um panorama da violência contra a mulher no Brasil, tentando mostrar que ela constitui uma das ameaças mais importantes aos direitos das mulheres no Brasil, constituindo também uma das múltiplas formas de injustiça social.

No ponto 2, mostramos, igualmente, de que forma a sociedade internacional foi percebendo a importância deste assunto, sobretudo, pela criação de marcos legais que deram forma ao que antes não passava de uma base teórica sem verdadeira tradução prática. Em seguida, referimos a emergência de alguns movimentos de mulheres que, tendo como marco o ano de 1988, passaram a ter um diálogo maior com o Estado. De fato, a elaboração da Constituição Federal, aprovada no referido ano, constituiu um momento oportuno para a busca dos seus direitos pelas mulheres.

No ponto três, mostraremos que, ainda nos dias de hoje, a mulher enfrenta graves problemas relacionados com a desigualdade social, enfatizando a violência contra a mulher no município de Delmiro Gouveia, no Alto Sertão alagoano. Usando a metodologia qualitativa, a partir dos relatos coletados em entrevistas a mulheres que já sentiram os efeitos das mais diversas formas de violência, será possível constatar que, apesar do diálogo entre a comunidade feminista e o Estado, ainda não existem garantias suficientes de que as políticas públicas voltadas ao combate da violência contra a mulher estejam ao alcance de todas.

## **2. A MULHER NA SOCIEDADE: DA NORMALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO À DIFICULDADE NO ACESSO AOS DIREITOS**

Comecei a sofrer algum tipo de abuso aos 17 anos, quando engravidei e o homem queria me levar em uma clínica pra (sic) fazer aborto. Não aceitei. A criança nasceu e ele foi obrigado a registrar e nunca mais tive contato com esse homem. Hoje meu filho tem 20 anos (Sara, 2020).

Este relato parece traduzir uma realidade há muito ultrapassada, mas, na verdade, ela está mais próxima de nós do que gostaríamos de admitir. Trata-se do testemunho de uma mulher que aceitou ser entrevistada para a elaboração deste artigo. Portanto, mostra a realidade atual, evidenciando a normalização da violência que, apesar dos discursos sobre a conquista de direitos por parte das mulheres, continua sendo frequente. A questão do aborto, trazida pela entrevistada, é apenas uma das formas de violência contra a mulher que, por muito tempo, foi reduzida ao papel de reprodutora e continuadora da prole masculina. Não

são do passado os abusos sexuais sofridos pelas mulheres e que, muitas vezes, culminam em uma gravidez indesejada ou até, mesmo, em feminicídio.

Para início de conversa, é preciso determinar o que se entende por violência contra a mulher. Em linhas gerais, ela corresponde a formas de discriminação, coercitividade e agressividade que se materializam em vítimas do sexo feminino e que são dolosas, constrangedoras, resultam em morte, limitações e sofrimentos de vários tipos ou em perdas patrimoniais, segundo a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (BRASIL, 2006).

A violência contra a mulher, embora aconteça normalmente no ambiente privado, também pode ocorrer em espaços públicos. O último Atlas da Violência no Brasil (2021, p. 36) mostra que, em 2019, foram registradas 3.737 mortes de mulheres por homicídio, equivalendo a uma taxa de 3,5 por cada 100 mil habitantes do sexo feminino. No ano anterior, de 2018, o Brasil havia chegado ao quinto lugar no ranking de países com mais alto índice de homicídios femininos. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública, que foi publicado também neste ano de 2021, apresenta um total de 3.966 homicídios de mulheres em 2019 (3,7‰), informando que, durante o ano de 2020, 3.913 mulheres foram assassinadas no país (o que equivale a uma taxa de 3,6 por cada 100 mil brasileiras), sendo 1.350 vítimas de feminicídio. Assim, o número de feminicídios corresponde a 34,5% do total de homicídios em que as vítimas foram mulheres (ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021, p. 90).

Os últimos dados conhecidos sobre o panorama da violência contra a mulher no Brasil, aqui mencionados, são tão ou mais alarmantes do que os divulgados anteriormente. De acordo com o Atlas da Violência no Brasil, ocorreu uma redução nas mortes de mulheres de 2009 a 2019, mas a violência letal contra as mulheres aumentou em diversas unidades da Federação, como pode se ver abaixo:

Ao analisarmos a variação nas taxas de homicídios de mulheres de 2009 a 2019 tem-se um cenário um pouco diferente. Apesar de o Brasil ter apresentado uma redução de 18,4% nas mortes de mulheres entre 2009 e 2019, em 14 das 27 UFs a violência letal contra mulheres aumentou. Neste período, os aumentos mais expressivos foram registrados nos estados do Acre (69,5%), do Rio Grande do Norte (54,9%), do Ceará (51,5%) e do Amazonas (51,4%), enquanto as maiores reduções aconteceram no Espírito Santo (-59,4%), em São Paulo (-42,9%), no Paraná (-41,7%) e no Distrito Federal (-41,7%) (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2021, p. 37).



Estes dados mostram a dimensão que o problema veio tomando no Brasil durante a segunda década do século XXI, de modo que a comunidade internacional praticamente obrigou o país a elaborar estudos sobre o tema, bem como a propor medidas que visassem a diminuição dos números. O Atlas da Violência deste ano (2021) traz diversas tabelas sobre homicídios no Brasil, dentre elas, a que mostra o número de homicídios de mulheres no período de 2009 a 2019.

Tabela 01 – Número de homicídios de mulheres entre 2009 e 2019 por UF

	Número de Homicídios de Mulheres											Variação %		
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2009 a 2019	2014 a 2019	2018 a 2019
<b>Brasil</b>	<b>4.265</b>	<b>4.477</b>	<b>4.522</b>	<b>4.729</b>	<b>4.769</b>	<b>4.836</b>	<b>4.621</b>	<b>4.645</b>	<b>4.936</b>	<b>4.519</b>	<b>3.737</b>	<b>-12,4%</b>	<b>-22,7%</b>	<b>-17,3%</b>
Acre	16	19	18	16	32	20	19	23	34	35	32	100,0%	60,0%	-8,6%
Alagoas	111	137	138	133	142	125	95	101	111	67	90	-18,9%	-28,0%	34,3%
Amapá	12	16	19	17	19	20	18	17	27	15	19	58,3%	-5,0%	26,7%
Amazonas	67	65	81	118	96	80	115	116	115	127	118	76,1%	47,5%	-7,1%
Bahia	345	438	449	437	423	385	382	441	487	427	396	14,8%	2,9%	-7,3%
Ceará	138	173	189	219	278	285	254	218	374	475	221	60,1%	-22,5%	-53,5%
Distrito Federal	76	66	79	77	78	60	58	64	46	55	55	-27,6%	-8,3%	0,0%
Espírito Santo	216	174	167	163	171	140	141	104	151	100	97	-55,1%	-30,7%	-3,0%
Goiás	165	182	262	247	271	290	255	238	256	220	161	-2,4%	-44,5%	-26,8%
Maranhão	87	117	131	114	131	152	148	159	127	122	114	31,0%	-25,0%	-6,6%
Mato Grosso	94	80	87	100	91	111	118	104	92	88	84	-10,6%	-24,3%	-4,5%
Mato Grosso do Sul	65	76	78	77	75	85	58	80	61	66	61	-6,2%	-28,2%	-7,6%
Minas Gerais	402	409	457	460	427	403	415	375	388	349	295	-26,6%	-26,8%	-15,5%
Pará	180	231	186	232	231	249	261	294	311	323	232	28,9%	-6,8%	-28,2%
Paraíba	98	119	140	137	126	117	111	107	88	82	72	-26,5%	-38,5%	-12,2%
Paraná	331	338	283	321	283	284	244	238	247	211	204	-38,4%	-28,2%	-3,3%
Pernambuco	304	247	261	216	256	239	233	282	310	240	204	-32,9%	-14,6%	-15,0%
Piauí	31	40	32	46	47	63	67	50	52	52	47	51,6%	-25,4%	-9,6%
Rio de Janeiro	350	339	366	365	387	464	387	428	401	380	217	-38,0%	-53,2%	-42,9%
Rio Grande do Norte	57	71	76	64	89	102	92	100	148	102	98	71,9%	-3,9%	-3,9%
Rio Grande do Sul	225	227	202	247	210	250	284	308	302	256	236	4,9%	-5,6%	-7,8%
Rondônia	51	37	48	51	52	56	63	54	62	42	43	-15,7%	-23,2%	2,4%
Roraima	24	11	10	17	36	24	29	25	27	53	33	37,5%	37,5%	-37,7%
Santa Catarina	93	110	74	104	102	111	97	107	109	91	114	22,6%	2,7%	25,3%
São Paulo	660	678	580	640	620	612	559	507	495	454	405	-38,6%	-33,8%	-10,8%
Sergipe	36	43	60	62	56	74	70	60	77	40	53	47,2%	-28,4%	32,5%
Tocantins	31	34	49	49	40	35	48	45	38	47	36	16,1%	2,9%	-23,4%

**Fonte:** ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2021, p. 43. Disponível em:

<<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf>>.

Acesso em: 18 set. 2021.

De acordo com a tabela, a violência contra a mulher tem sido crescente ao longo dos anos, ficando claro, também, que é preciso maior eficiência nas políticas públicas e na rigorosidade das punições aos agressores. Por outro lado, é preciso compreender que os dados apresentados na tabela estão relacionados ao homicídio, a forma mais grave de agressão. O Atlas da Violência ainda não contempla outras nomenclaturas, respeitantes a formas menos agressivas de violência contra a mulher.<sup>1</sup> A tabela aponta que apenas nos anos de 2015 e 2016 ocorreu uma redução no número de homicídios.

Podemos observar que, em Alagoas, houve uma queda de 28% nos homicídios de mulheres no período de 2014 a 2019. No entanto, este ano, o estado foi considerado como o primeiro da região Nordeste e o quinto estado do Brasil em número de feminicídios. Principalmente, nesta época pandêmica, em que houve alta da violência contra a mulher em relação ao ano de 2019 em todo o Brasil. Segundo dados do Jornal de Alagoas, o estado registrou alta de 2%, foram “35 assassinatos de mulheres por sua condição de gênero”.<sup>2</sup>

Vale ressaltar ainda que, sendo o homicídio a forma mais grave de violência contra a mulher, anteriormente à morte, todas as vítimas sofrem outros tipos de violência. Portanto, as informações da tabela carecem da interpretação do leitor, que deve tomar em consideração as ações que culminam no ato do feminicídio. Por outro lado, estes dados trazem a possibilidade de fazermos alguns apontamentos sobre as formas de enfrentamento à violência contra a mulher que vêm se materializando no Brasil, nestes últimos anos.

Sabendo que os dados apresentados na **tabela 01** são relativos, na medida em que contemplam apenas o ato final de um processo que, muitas vezes, se desenrola durante vários anos, é preciso esclarecer que a violência contra a mulher assume várias formas, sendo elas: a sexual, patrimonial, psicológica, institucional e intrafamiliar. Neste artigo, não serão trazidas as especificidades de cada uma delas, pois o objetivo aqui é mostrar que todas elas existem e

---

<sup>1</sup> O Atlas da Violência (2019, p. 39) ainda não utiliza o termo feminicídio para quantificar as mortes violentas de mulheres, isto porque, de acordo com os pesquisadores do Atlas, a lei que tipifica o feminicídio é recente e a notificação dos casos ainda precisa de maior padronização para a produção de dados robustos.

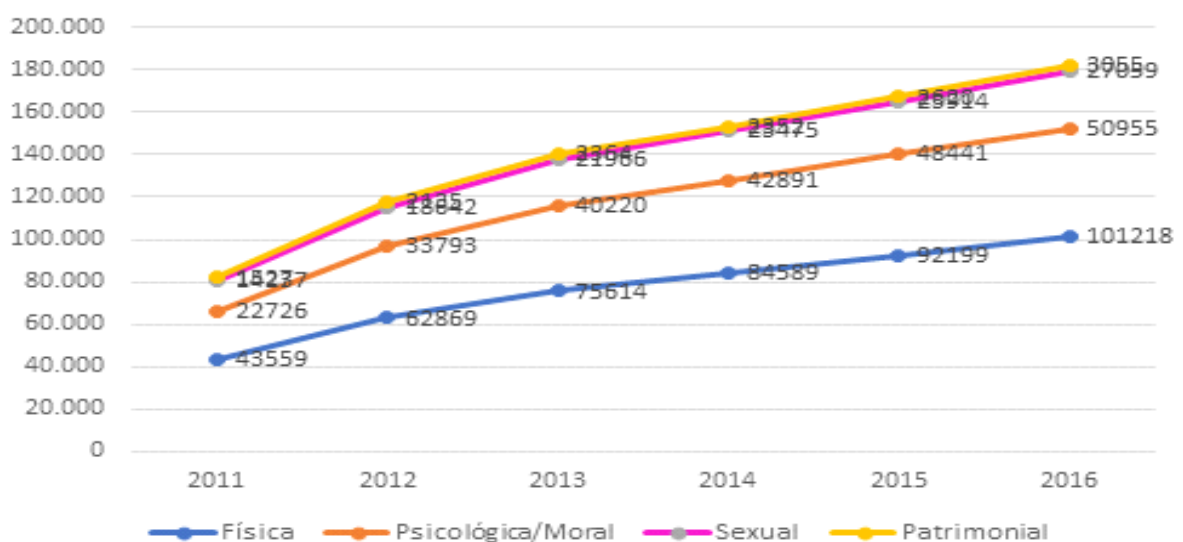
<sup>2</sup> ALAGOAS é o 1º estado do Nordeste e o 5º do Brasil em número de feminicídios. **Jornal de Alagoas**. 07 jun. 2021. Disponível em: <<https://www.jornaldealagoas.com.br/policia/2021/06/07/2080-alagoas-e-o-1o-estado-do-nordeste-e-o-5o-do-brasil-em-numero-de-feminicidios>>. Acesso em: 18 set. 2021.

que ainda falta muito para que, no Brasil, as políticas públicas de proteção às mulheres sejam efetivadas.

Na sociedade atual, a mulher sofre ainda outros tipos de violência. Contudo, atendendo ao campo de pesquisa pensado para o artigo, é suficiente compreender aqueles que foram mencionados durante as entrevistas via aplicativo de comunicação. Neste sentido, pode-se verificar que as relações de dominação e desigualdade entre homens e mulheres permanecem até os dias de hoje, embora as mulheres tenham já percorrido um caminho importante no que tange ao rompimento de barreiras e à luta por seus direitos. De fato, as leis de proteção à mulher, mesmo que frágeis, são de suma importância para garantir a sua dignidade. Contudo, ainda são passíveis de melhorias (BITTAR, 2020).

Os dados abaixo foram trazidos de um documento do ano de 2018, “Panorama da Violência Contra as Mulheres no Brasil: indicadores nacionais e estaduais”, produzido pelo Observatório da Mulher do Senado Federal, e mostram a “evolução” dos registros de violência no sistema de saúde durante os anos de 2011 a 2016. São informações quantitativas trazidas pelo sistema de saúde brasileiro sobre as formas de violência e os números registrados pelo sistema no período mencionado.

Gráfico 01 – Tipos de violência contra a mulher entre 2011 e 2016 Fonte:



Fonte: VIOLÊNCIA interpessoal/autoprovocada. SINAN – SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO. 08 mar. 2016. Disponível em: <<https://portalsinan.saude.gov.br/>>. Acesso em: 20 nov. 2020.

O Conselho Nacional de Justiça, por meio do relatório intitulado “O poder judiciário na aplicação da lei Maria da Penha” (2017, p. 32), informou que, em 2016, ocorreram cerca de 330 mil casos de violência contra a mulher. Também foram registrados 26.385 estupros no país, o que equivale a 73 estupros por dia; destes, 89% tiveram mulheres como vítimas. Segundo o Mapa da Violência de Gênero no Brasil, em 2019, as mulheres foram as principais vítimas de violência física, correspondendo a 67% das pessoas que sofreram esse tipo de agressão.<sup>3</sup>

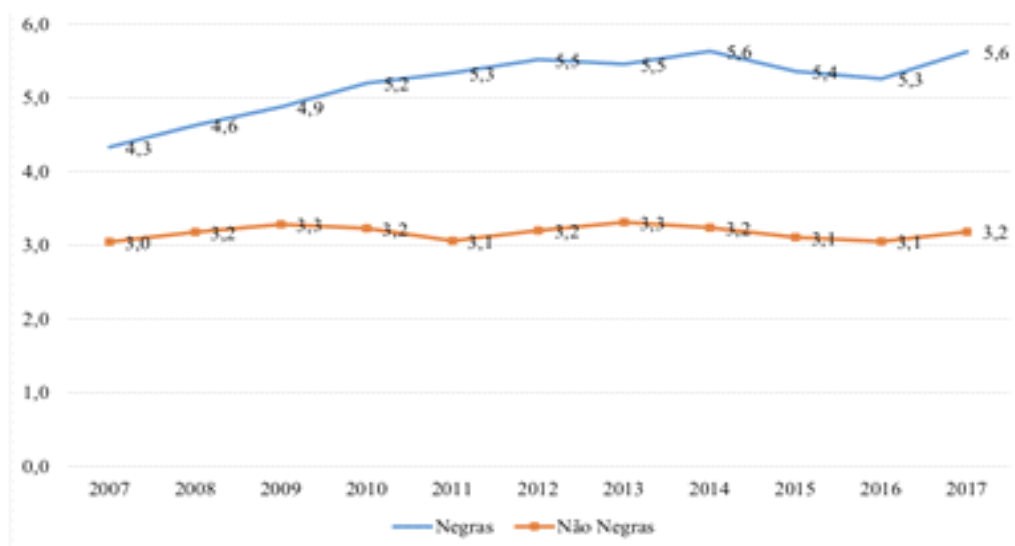
Quando analisamos os dados trazidos pelo Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), verificamos que 30% das mulheres que foram assassinadas morreram dentro de suas próprias casas (CERQUEIRA, 2021, p. 41), o que mostra que a violência doméstica é uma das formas mais letais de violência contra a mulher. Em comparação, os homens apresentam índices de letalidade mais elevados, mas, geralmente, a violência que incide sobre eles ocorre em espaços alheios ao ambiente doméstico.

Ao aplicarmos o recorte de gênero, fica claro que homens e mulheres sofrem violência de modos bastante diferentes. Homens sofrem violência em vias públicas, geralmente letal, enquanto as mulheres são vitimadas em âmbito doméstico. Outras diferenças a serem observadas são as que dizem respeito à distribuição social e à classificação étnica das vítimas. De acordo com o gráfico abaixo, as mulheres negras são a maioria das vítimas, isto para a forma letal da violência de gênero. Os dados apontam que, de todas as mulheres assassinadas em 2017, 66% eram negras (CERQUEIRA, 2021, p. 38).

---

<sup>3</sup> MAPA DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO. Disponível em: <<https://mapadaviolenciadegenero.com.br/>>. Acesso em: 20 nov. 2020.

Gráfico 02 - Taxa de homicídios no Brasil por etnia/cor no período de 2007 a 2017



**Fonte:** ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2019, p. 39. Disponível em: <<https://mapadaviolenciadegenero.com.br/>>. Acesso em: 20 nov. 2020.

As informações trazidas neste ponto mostram que, além de terem permanecido em segundo plano ao longo da história, as mulheres representam uma parcela da sociedade que até os dias de hoje não teve seus direitos de cidadania efetivados. Sendo que isso se reflete em situações que vão desde a diferença salarial, mesmo para o desempenho de funções iguais, até o homem se julgar dono do corpo da mulher, como aponta o relato mencionado no início. Pensar que esta realidade é ruim corresponde a uma constatação óbvia, mas se olharmos para o grupo formado pelas mulheres negras, verificamos que ela é ainda pior, pois os dados apontam que as mulheres em questão são as mais vulneráveis à violência. Tendo, portanto, uma maior dificuldade de acesso aos seus direitos na sociedade.

Por fim, o fato de a violência contra a mulher ser um fator que causa a morte de muitas delas, mesmo em uma sociedade democrática, nos mostra que é preciso combater este fenômeno social, que representa a última instância do cerceamento dos direitos da maioria da população brasileira, que é feminina. Neste viés, é de grande importância analisar o processo de produção das políticas de enfrentamento à violência e os possíveis entraves na sua implementação. Portanto, é preciso falar a partir do recorte de gênero, no caso, o feminino, para entender a gravidade do problema, compreendendo a sua história e seus marcos legais.

## **2.1 A violência contra a mulher em perspectiva histórica (do séc. XIX ao séc. XXI)**

Considerando o percurso feito ao longo da história, no que se refere aos papéis desempenhados por homens e mulheres, temos que a igualdade entre os sexos vem se dando a passos muito lentos. Hoje, alguns homens, com todos os processos e leis desencadeadas através das vozes e das lutas das mulheres e seus apoiadores, querem reafirmar a sua masculinidade e acreditam que o fazem desprezando o sexo feminino. Defendem a submissão das mulheres ao poder do homem na sociedade, considerando-as naturalmente inferiores, o que configura uma postura altamente misógina.

Em muitos países, a violência contra a mulher sensibilizou a sociedade que, até então, era conivente com as opressões que afligiam o sexo feminino. E alguns homens, com medo do poder das mulheres e de tudo que foi desencadeado por elas, tornaram ainda mais visível a sua face violenta e cruel, como se quisessem provar e continuar assegurando o seu domínio.

Mesmo que, anteriormente ao século XX, as mulheres tenham conseguido algumas vantagens com relação aos direitos políticos e, também, ao mercado de trabalho, os diversos tipos de violência que as atingiam permaneceram inalterados. Além do que em muitas atividades, inclusive na remuneração, as mulheres ainda eram inferiorizadas. De acordo com Lage e Nader (2013), nessa época, século XIX, era papel de a mulher ser recatada e do lar. Por isso, era comum a repressão, que se dava de diversos modos, sobretudo, com agressões físicas ditas reguladoras do comportamento feminino. Nesse sentido, ocorria também a violência psicológica sobre as mulheres, fazendo com que elas mesmas se sentissem culpadas pelos atos cometidos por seus agressores.

Durante muito tempo, as agressões foram cuidadosamente ocultadas da sociedade. Hoje, em muitos lares brasileiros, alagoanos e delmirenses, o problema ainda é mascarado e as agressões tidas como algo normal por certo número de pessoas. Além disso, as penas são, em muitos casos, abrandadas pelas autoridades competentes, o que é fruto de relações machistas e de poder sobre o sexo feminino, marcas culturais que, com frequência, são negligenciadas. Para Lage e Nader (2013), a imprensa e a própria mídia tiveram um papel preponderante na luta contra a violência sobre a mulher no Brasil. Isso, porque alguns casos foram amplamente divulgados e chegaram a ter repercussão nacional.

A imprensa sensacionalista do fim do século XIX destacava e dava ênfase aos crimes contra a mulher, chegando a entregar alguns homens poderosos à justiça. No entanto, segundo Raquel Soihet, eles eram entregues a uma justiça que, mesmo tendo provas dos crimes cometidos, aceitava as explicações dos homens e até definia os crimes como sendo de cunho psicológico. De acordo com a autora:

Na virada do século, o crime passional assumiu grandes proporções. Em contraposição aos criminalistas que afirmavam que ainda no paroxismo da mais violenta paixão não ocorria suspensão temporária das faculdades mentais e o indivíduo mantinha a percepção do bem e do mal, os adeptos da Escola Positivista Italiana, liderada por Lombroso, isentavam de responsabilidade o criminoso passional. (SOIHET, 2004, p. 380).

Note-se que as violências sofridas por mulheres de baixa condição social não eram objeto de abordagem nos jornais. O destaque e a comoção se davam quando os envolvidos eram pessoas jamais imaginadas, devido a sua posição na sociedade. Neste sentido, observa-se que as leis que foram direcionadas para a proteção às mulheres engatinhavam e não tinham o efeito desejado, com erros de interpretação e grandes dificuldades na sanção das penas, que podiam, inclusive, castigar a mulher.

O movimento feminista em expansão buscava meios para resolver os problemas da violência doméstica e intrafamiliar, procurando apoio junto da opinião pública, ainda muito favorável ao sexo masculino. Por outras palavras, o tratamento dado às mulheres que eram vítimas de violência decorria do próprio conceito de família em vigor na sociedade do final do século XIX e início do século XX. Dessa forma, a vítima que denunciava seu agressor tinha sua posição invertida, passando a ser vista com maus olhos pela sociedade. Muitas mulheres mantinham-se, por isso, em silêncio relativamente às agressões sofridas.

A Segunda Guerra Mundial trouxe mudanças significativas na sociedade, sobretudo no que dizia respeito ao papel da mulher, que agora teria de suprir as necessidades do mercado de trabalho, ocupando os postos deixados vagos pelos homens, cuidar do lar e votar.<sup>4</sup> Essas mudanças se traduziram em um reforço do movimento feminista, cujo crescimento foi, então, considerável. Por outro lado, a visibilidade conferida pelos meios de comunicação à violência

---

<sup>4</sup> FUGITA, Gabriela. Guerra destruiu figura do "homem herói" e consagrou mulher no trabalho. **Portal UOL**. 08 mai. 2015. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2015/05/08/guerra-destruiu-figura-do-homem-heroi-e-consagrou-mulher-no-trabalho.htm>>. Acesso em: 28 set. 2021.

doméstica contribuiu para renovar o movimento, fornecendo apoio às vítimas e fortalecendo-as em sua luta por justiça.

A violência contra a mulher foi e continua sendo motivo de interesse e discussão em diversas áreas de estudo. E é uma questão de saúde pública. Nos dias de hoje, as mulheres ainda são vitimadas por vários tipos de crime e, muitas vezes, silenciam, omitindo as agressões sofridas (JESUS, 2010, p. 8). Analisando o tema em recorte temporal, temos que:

A década de 1990 registra ainda importantes convenções, como a de Belém do Pará, uma Convenção Regional sobre a Violência contra a Mulher. Esse período é igualmente marcado pela proliferação das ONGs, das redes nacionais, das articulações de mulheres, mulheres negras, trabalhadoras rurais, soropositivas, dos movimentos pelo reconhecimento dos direitos sexuais das lésbicas e de outras formas de organização da sociedade civil (BASTERD, 2006, p. 22).

Aliás, foi na década de 1990 que a Organização Mundial da Saúde passou a dar ênfase ao problema da violência contra a mulher, delimitando-a como uma questão de saúde pública. Na sequência, outras instituições começaram, também, a olhar com mais atenção para essa realidade.

Ainda nas palavras de Basterd (2006, p. 20), as políticas públicas relacionadas com a saúde e o cuidado da mulher se tornaram necessárias, porque, até então, a clandestinidade das ações de violência contra a mulher acarretava, além de tudo, problemas como: doenças sexualmente transmissíveis e gravidez indesejável. Até a década de 1990, havia inconsistência nos dados fornecidos pelos meios de pesquisa acerca da violência contra a mulher, e mesmo havendo alguns mecanismos de proteção, o problema não era tratado como prioritário pelo Estado.

Quando se analisa a produção teórica sobre o tema da violência contra a mulher, percebe-se que muito foi pesquisado e escrito a respeito, mas, na contemporaneidade, o problema continua grave, mudando apenas a roupagem dos crimes e as modalidades de violência que, na prática, atingem as mulheres. A sociedade atual se mantém assente em estruturas patriarcais, refletidas, sobretudo, na desigualdade de gênero, e por ainda estar apoiada neste tipo de dogmas, a violência contra a mulher continua se propagando e se materializando nas famílias contemporâneas. Muitas das causas que estão na origem da violência de gênero poderiam ser evitadas se não fossem, ainda nos dias de hoje, tidas como banais e toleradas por uma boa parte da sociedade.



Um marco importante foi a Convenção de Belém do Pará, ocorrida em 1994, que auxiliou na elaboração de um conjunto de leis que asseguravam os direitos das mulheres na sociedade, indo na contramão do modelo de mulher instituído na década de 1970. Outro destaque foi a condenação do Estado brasileiro pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, em 2001, por sua tolerância da violência contra a mulher e omissão no enfrentamento do problema.

Neste contexto, a violência contra a mulher adquiriu visibilidade, com a elaboração de leis de cunho nacional e internacional destinadas a garantir a proteção e segurança de todas as mulheres. Os Estados passavam a ser responsáveis por aprovar e fazer cumprir uma série de dispositivos legais, com o objetivo de coibir não apenas o crime físico, mas, também, outras formas de violência, como a agressão verbal. De fato, a morte é, normalmente, o culminar de um processo marcado por discussões e episódios de agressão verbal e física.

Em um país com as características históricas e culturais do Brasil, nascido da colonização, é preciso que casos graves de violência ocorram para que leis mais enfáticas sejam aprovadas. Tal qual a lei 11.340/2006, conhecida como “Lei Maria da Penha”, que foi e ainda é uma das mais importantes no combate ao patriarcado e ao machismo que, por muito tempo, submeteu a mulher, infligindo-lhe condições adversas de sobrevivência dentro do próprio lar. Um dos pontos importantes desta lei é que ela será cumprida independentemente do tipo de vínculo que o homem tenha com a mulher. Segundo uma publicação do Instituto de Pesquisas Econômicas e Aplicadas,<sup>5</sup> mesmo que não discriminem o tipo de crime sofrido pelas mulheres, as informações contidas no Atlas da Violência permitem concluir que, de todas as regiões do Brasil, a violência doméstica aparece com muito mais intensidade no Nordeste.

## **2.2 Marcos legais relacionados ao combate à violência contra a mulher**

Faz-se necessário elencar os processos e marcos legais que, ao longo do tempo, embasaram o enfrentamento da violência contra a mulher no Brasil e no Mundo. Documentos significativos foram elaborados a partir das discussões que tiveram lugar nas conferências

---

<sup>5</sup> ENGEL, Cíntia Liara. **A violência contra a mulher**. Consulta online. Disponível em: <[https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/190215\\_tema\\_d\\_a\\_violencia\\_contra\\_mulher.pdf](https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/190215_tema_d_a_violencia_contra_mulher.pdf)>. Acesso em: 28 set. 2021.

promovidas pela ONU em Viena (1993), Cairo (1994) e Beijing (1995). Segundo Patriota (2007) e Lindgren-Alves (2018), estas reuniões e os documentos a que deram origem foram importantes por enfatizarem os direitos das mulheres como direitos humanos, definindo a violência contra a mulher como uma forma de violação dos direitos humanos das mulheres. A Declaração de Viena (1993), em seu artigo 18, define a violência contra a mulher como uma violação dos direitos humanos e que como tal deve ser combatida.<sup>6</sup>

Também a nível internacional, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994, e ratificada pelo Brasil em 1º de agosto de 1996, define as formas de violência contra a mulher, bem como os mecanismos para a prevenção e combate dela, e exalta a luta contra a violência de gênero como um mecanismo de garantia dos direitos humanos. Neste sentido, afirma que a violência contra a mulher viola os direitos humanos e as liberdades fundamentais (BRASIL, 1996).

Vale ressaltar que o instrumento aprovado em Belém do Pará é reconhecido em todo o ambiente americano, tendo sido endossado por 32 dos 34 estados da Organização dos Estados Americanos (OEA), e nele são feitas atualizações à medida que as formas de violência vão sendo reclassificadas. Em seu artigo 4º, o documento aponta os seguintes direitos:

1. O direito a que se respeite sua vida.
2. O direito a que se respeite sua integridade física, psíquica e moral.
3. O direito à liberdade e à segurança pessoal.
4. O direito a não ser submetida a tortura.
5. O direito a que se respeite a dignidade inerente à sua pessoa e a que se proteja sua família.
6. O direito à igualdade de proteção perante a lei e da lei.
7. O direito a um recurso simples e rápido diante dos tribunais competentes, que a ampare contra atos que violem seus direitos.
8. O direito à liberdade de associação.
9. O direito à liberdade de professar a religião e as próprias crenças, de acordo com a lei.

---

<sup>6</sup> CENTRO DE ESTUDOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Declaração e programa de ação de Viena.** Disponível em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/viena.htm>. Acesso em: 15 nov. 2021.

10. O direito de ter igualdade de acesso às funções públicas de seu país e a participar nos assuntos públicos, incluindo a tomada de decisões.<sup>7</sup>

Já em nível nacional, os direitos das mulheres começam a ter maior visibilidade a partir da Constituição de 1988, a qual, em seu artigo 5º, parágrafo 2, define a igualdade entre homens e mulheres (BRASIL, 1988). Já em 2006, houve a promulgação daquela que ficou conhecida como “Lei Maria da Penha”. Em linhas gerais, o que existe de conhecimento produzido a respeito da violência contra a mulher é muito novo no Brasil, sendo que, nos últimos anos, as Ciências Humanas têm vindo a mostrar grande interesse no assunto, inclusive, com teorias embasadas no que se conhece como feminismo. Um exemplo disto é a Lei nº 11.340, que foi fruto de um longo processo de debate nacional, com forte presença das feministas e, de uma forma mais ampla, dos movimentos de mulheres.

Na década de 1990, haviam surgido alguns grupos organizados de mulheres que alertavam para a necessidade de leis que combatessem a violência doméstica e familiar. Já na primeira década do século XXI, o contexto político impulsionou a discussão sobre gênero e violência, avançando com as propostas dos movimentos de mulheres e a busca por uma lei que tipificasse, especificamente, a violência contra a mulher. Daí nasceu a Lei Maria da Penha:

A entrada em vigor dessa legislação representa um marco político nas lutas pelos direitos das mulheres no Brasil e no reconhecimento da violência contra as mulheres como problema de políticas públicas. É também um importante divisor de águas na abordagem jurídica da violência baseada no gênero, uma vez que estabelece novos patamares para o enfrentamento da violência contra as mulheres no país (PASSINATO, 2015, p. 534).

Só em saber que existe uma lei específica que irá punir quaisquer violações dos direitos humanos femininos, a sociedade consegue um avanço extremamente significativo em relação ao período anterior a ela, pois, agora, pensa-se duas vezes antes de qualquer movimento que venha a causar danos ao sexo feminino. No artigo 7º da Lei 11.340, de 2006, definem-se as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher. São elas física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, como apresentado abaixo:

---

<sup>7</sup> CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, “CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ”. Anexo ao decreto que promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher “Convenção de Belém do Pará”/MRE. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1996/d1973.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm)>. Acesso em: 21 nov. 2021.

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - A violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause danos emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Redação dada pela Lei nº 13.772, de 2018)

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - A violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - A violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006).

Compreender as nuances do que este artigo traz é de suma importância para todos, já que ele aborda as múltiplas formas de violência contra a mulher, evidenciando a necessidade da elaboração de políticas públicas que contemplem diferentes mecanismos de prevenção da violência, pois prevenir é melhor do que remediar. Necessitamos, pois, de uma rede de proteção real que não se restrinja a ações jurídicas a longo prazo, como acontece atualmente. Para se tornarem efetivas, a proteção, a prevenção e a punição da violência contra a mulher exigem políticas públicas destinadas a esse fim, que viabilizem a sua concretização na sociedade.

Há que ressaltar, também, a Lei do Feminicídio (13.104/15) que entrou em vigor há seis anos, em 09 de março de 2015. Considera-se feminicídio o assassinato de mulheres, envolvendo violência doméstica e o menosprezo da vítima por seu sexo, ou seja, por ser mulher. Graças à Lei do Feminicídio, este passou a ser considerado homicídio qualificado, com pena de 12 a 30 anos de prisão (MESSIAS, CARMO E ALMEIDA, 2020). No entanto, apesar da lei mais rigorosa, segundo a Folha de São Paulo, “o feminicídio em 2019 teve uma

alta de 72% em relação a 2018, com 1.310 assassinatos decorrentes de violência doméstica ou motivados pela condição de gênero”.<sup>8</sup>

Por fim, ainda que a entrada em vigor da Lei Maria da Penha e da Lei do Feminicídio tenha sido fundamental para a consolidação dos direitos humanos das mulheres, na prática, os números da violência contra a mulher ainda são alarmantes em nossa sociedade. Os dados trazidos anteriormente indicam que a violência está longe de ser eliminada, sendo que a violência doméstica, hoje entendida como um subtipo da violência contra a mulher, ainda é o mais praticado na sociedade brasileira.

### **3. TIPIFICAÇÃO DAS VIOLÊNCIAS SOFRIDAS PELAS MULHERES ENTREVISTADAS EM DELMIRO GOUVEIA-AL**

O crime contra a mulher, sobretudo na Região Nordeste e em nosso campo de pesquisa, que foi a cidade de Delmiro Gouveia, Alagoas, é o reflexo de uma sociedade que ainda se encontra engessada em tais práticas, sendo o Nordeste uma das regiões com mais crimes de feminicídio no Brasil (GARCIA & SILVA, 2016). A dependência econômica, o esforço para manter o casamento e a esperança de que o comportamento do companheiro venha a mudar são alguns dos fatores que levam as mulheres a permanecer em uma relação marcada pela violência. Algumas acabam perdendo a vida às mãos de seus cônjuges.

Neste sentido, há que considerar a importância da dependência emocional, que cria uma submissão baseada em mecanismos de ordem psicológica, mas, também, numa tradição de conservadorismo ainda muito prevalente. Abaixo, a nomenclatura dada aos diversos tipos de violência contra as mulheres, e sua prática confirmada por meio da fala de mulheres que não quiseram se identificar, mas que sofreram e sofrem um ou mais tipos de violência aqui mencionados.

Violência doméstica, segundo a Lei Maria da Penha (art. 5º),<sup>9</sup> é a expressão usada para designar qualquer tipo de violência de gênero que resulte em dano físico, sexual ou

---

<sup>8</sup> Cf. BITTAR, Paula. **Lei do Feminicídio faz cinco anos**. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/643729-lei-do-femicidio-faz-cinco-anos/>>. Acesso em: 25 nov. 2021.

psicológico. Ainda se considera o dano moral e/ou patrimonial no âmbito da residência em que o agressor conviva ou tenha convivido com a pessoa ofendida, independentemente da tipificação da relação entre eles e da existência ou não de coabitação. Neste viés, a violência doméstica pode ser tipificada da seguinte maneira:

Segundo o Instituto Maria da Penha,<sup>10</sup> a violência física é definida como uma ou mais formas de agir que ofendam a saúde física ou a integridade corporal. Já a violência psicológica vem a ser entendida como qualquer comportamento que cause danos emocionais à vítima e a diminuição da sua autoestima. Situações em que haja insultos, chantagens, ridicularização e limitação que cerceie o direito de ir e vir são algumas formas de violência psicológica.

Em relação aos tipos de violência, temos ainda a de cunho sexual, assim chamada pelo fato de existir constrangimento, participação em relação sexual mediante ameaça ou sem o consentimento da vítima. Outrossim, a comercialização ou utilização da sexualidade de outrem mediante a divulgação de imagens ou vídeos, e até a limitação dos movimentos da vítima, prejudicando sua defesa, são tipificadas como violência sexual. Por outro lado, a retenção, subtração, destruição parcial ou total de documentos e objetos pessoais, instrumentos de trabalho, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo aqueles destinados a satisfazer as necessidades da mulher, configuram violência patrimonial. Finalmente, a violência moral está associada a práticas como a calúnia, a difamação ou a injúria, traduzindo-se em acusações falsas, exposição da intimidade, rebaixamento, desvalorização e outras.

Na cidade de Delmiro Gouveia, ao longo do segundo semestre de 2020 e primeiros meses do ano de 2021, foi realizada uma pesquisa de campo com três mulheres que, ao longo de suas falas, discorreram sobre a convivência com os companheiros em suas residências e, também, em diversos âmbitos da sociedade. A amostra escolhida compreendeu mulheres de entre 18 e 55 anos, de classe social baixa e etnia branca.

---

<sup>9</sup> INSTITUTO MARIA DA PENHA. **O que é violência doméstica.** Disponível em: <<https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/o-que-e-violencia-domestica.html>>. Acesso em: 16 ago. 2021.

<sup>10</sup> INSTITUTO MARIA DA PENHA **Tipos de violência.** Disponível em: <<https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html>>. Acesso em: 16 ago. 2021.

Todas as mulheres que aceitaram participar da pesquisa moravam, na época dos relatos, apenas com os agressores (maridos) e os filhos, ressaltando que uma delas, atualmente, continua casada. Duas delas são professoras, uma graduada e a outra cursou o ensino Normal Médio; a última estudou até o ensino fundamental e trabalha.

Nos relatos analisados abaixo, as entrevistadas falaram sobre o tema seguindo um questionário, elaborado na tentativa de que elas tivessem um norte para iniciar. No entanto, também poderiam falar livremente, da forma que se sentissem mais “confortáveis”, dentro do possível, compreendendo que foi e é muito difícil relatar e lembrar-se de tais ocorridos. Relacionados com a presença da violência, sob uma ou várias formas, em seu ambiente doméstico, como parte da dinâmica conjugal.

Sara (nome fictício), umas das nossas entrevistadas, foi questionada quanto à violência sofrida enquanto mulher, tendo declarado o seguinte:

Comecei a sofrer algum tipo de abuso aos 17 anos, quando engravidei e o homem queria mim (sic) levar em uma clínica pra (sic) fazer aborto. Não aceitei. A criança nasceu, ele foi obrigado a registrar e nunca mais tive contato com esse homem. Hoje meu filho tem 20 anos.

Pode-se constatar, a partir da fala desta entrevistada, que ela não sofreu apenas um tipo de violência, mas vários: violência moral e sexual, com toda a certeza, possivelmente acompanhada de outros tipos de agressões físicas e/ou verbais. Vale ressaltar que os processos de violência contra a mulher também podem ser responsáveis pela perda da juventude e dos sonhos das agredidas. Segundo a entrevistada Sara aponta no trecho abaixo:

Voltei a estudar de dia, comecei de onde parei, fui para a sala de aula com adolescentes, terminei o ensino fundamental, mesmo separada, iniciei o ensino médio. Resolvi fazer o curso normal médio, sonho de ser professora.

No panorama atual, existe a necessidade de reforçar e desenvolver ações que sejam verdadeiramente capazes de enfrentar o problema da violência contra a mulher, ou violência doméstica, na designação habitual. Segundo Jesus (2010), o silêncio e a omissão da sociedade fazem com que o problema cresça e continue se propagando. Isso quer dizer que, ao sofrer em seu domicílio agressões leves, que poderão se agravar com o tempo e, muitas vezes, culminar em assassinato, a vítima não deve ficar em silêncio, mas denunciar a violência cometida pelo agressor ainda em seu estado inicial. E se não denunciar às autoridades, pessoas próximas deverão poder acionar os mecanismos competentes. Neste sentido, é importante que a

violência doméstica e familiar seja convertida em crime público para que o Ministério Público possa desencadear a ação penal sem a necessidade de denúncia por parte da vítima ou de outra pessoa.

Segundo o autor supracitado, uma forma de violência pode dar origem a diversos tipos de sofrimento. Assim, por exemplo: as agressões físicas geram, em muitos casos, problemas de cunho psicológico nas vítimas e isso é um passo inicial, quantas vezes sem volta, para um estado profundo de depressão. Ao perguntarmos à entrevistada Sara como ela se sentiu ao ser continuamente agredida pelo marido, obtivemos a seguinte resposta:

Mim (sic) sentia péssima. Como fazer para levantar a autoestima? Pensei, vou voltar a estudar, quando era criança aos 13 anos parei de estudar na quinta série, quando meu pai faleceu.

Sara testemunha a persistência da memória das violências sofridas em seu corpo e, também, em sua mente, mesmo que vários anos tenham se passado desde a ocorrência dos fatos. O que, na verdade, indica que as sequelas provocadas pela violência doméstica afetam profundamente a saúde física e mental das vítimas, podendo estas sentir o trauma durante um período muito longo. Com a palavra, a entrevistada:

Em 2015, com 33 anos, no casamento abusivo de novo. Muito pior. Além da bebida, cigarro e, também, drogas, como uma delas a maconha, mas já tinha usado outros tipos. Já tinha sido internado em clínicas para tratamento. Saiu. Voltou a fumar e beber.

É de grande importância que as vítimas, traumatizadas e com baixa autoestima, procurem ajuda especializada e, também, que denunciem, pois a violência sofrida pode dar origem a transtornos psicológicos mais profundos, incapacitantes e difíceis de tratar do que os traumas imediatamente provocados pela agressão.

Muitas vezes, a violência doméstica e suas ramificações surgem aliadas a outros problemas, sobretudo, ao tabagismo e ao abuso do álcool. Sob o efeito desta ou de outras drogas, o homem pode se descontrolar, agredindo de diversos modos sua vítima, sendo ela a esposa ou não. Ainda segundo a fala de Sara, o álcool esteve diretamente associado à violência por ela sofrida:

Sofri por muitos anos, muitas brigas e discussões, sempre bêbado. Depois de quase nove anos de muitas separações, não aguentei e pedi o divórcio. Em 2010, mim (sic) divorciei do primeiro casamento. Aos 20 anos, casei (sic) com um homem agricultor e fui morar na zona rural. Os abusos começaram quando engravidei e no ultrassom



constava ser uma menina, ele queria um menino. Gestante, ele chegava bêbado e puxava meus cabelos, empurrava, batia nas quinas do armário ou mesa.

As mulheres, segundo Perrot (2012), ainda lutam com a invisibilidade nos dias atuais. Muitas vezes, suas falas e anseios passam despercebidos diante da honra masculina, que ainda é praticamente intocada e que foi se constituindo e se cristalizando através dos tempos, com a subordinação e a culpabilização da mulher. Bourdieu (2012, p. 22) assinala, a este propósito, que:

Quando os dominados aplicam àquilo que os domina esquemas que são produtos da dominação ou, em outros termos, quando seus pensamentos e suas percepções estão estruturados de conformidade com as estruturas mesmas da relação de dominação que lhes é imposta, seus atos de conhecimento são, inevitavelmente, atos de reconhecimento, de submissão.

O autor é enfático ao dizer que o homem constrói sua imagem a partir do uso da mulher como uma espécie de troféu, e isso nos permite invocar o que diversos autores designam como coronelismo, uma das expressões do patriarcado que, segundo Azevedo (2020, p. 30), “[...] é um sistema sociopolítico que coloca os homens em situação de poder, ou seja, o poder pertence aos homens. As sociedades patriarcais têm gênero masculino e a heterossexualidade como superiores em relação a outros gêneros e orientações sexuais”. As mulheres tinham apenas o papel de ser o “objeto de conquista” dos homens. Mesmo sabendo que isso ocorria com mais ênfase em outros tempos, o machismo ainda persiste de modo arraigado em todas as regiões do Brasil, especialmente, no Nordeste. “Para Nadine Gasman, da ONU Mulheres Brasil, o machismo “arraigado” no Nordeste é uma das causas do índice de violência doméstica na região” (TEIXEIRA, 2017, p. 15). Vale ressaltar, também, que os casos de feminicídio aumentaram no Nordeste durante a pandemia da Covid 19 (CRISPIM, 2020).

Em Delmiro Gouveia, a situação é idêntica à de outros lugares do Brasil, diferenciando-se em um único aspecto: o econômico, pois as mulheres dependem totalmente dos maridos para se manterem, e isso faz com que eles sintam ter ainda mais poder sobre elas, inclusive, sobre suas vidas. Outra entrevistada, Maria (nome fictício), patenteia em seu relato como o medo e a dependência financeira a obrigaram a permanecer em um relacionamento abusivo, aguentando as agressões físicas e verbais, a ela e aos filhos:

Eu resolvi voltar com ele, porque eu não tinha condições de me sustentar, ele mordida a orelha do meu filho quando tinha quatro meses, ele falava que não era filho dele, e me agredia também. Ele me agredia sempre. Eu tinha medo dele e dependia

economicamente também, pra (sic) tudo. Vivo com ele desde os 15 anos, hoje eu tenho 35 anos.

Cabe ressaltar aqui que as três mulheres entrevistadas iniciaram seus relacionamentos ainda muito jovens, mais precisamente, na adolescência, o que também constitui uma forma de violência. Embora esta seja uma ação justificada pelos hábitos culturais, uma mulher que inicia um relacionamento muito jovem fica completamente dependente do marido e não tem maturidade suficiente para tomar as decisões necessárias, a fim de se proteger de um relacionamento abusivo. A dependência emocional e financeira pode levá-la a permanecer neste relacionamento por muitos anos ou até, mesmo, a vida toda.

Embasando teoricamente as falas das entrevistadas, percebe-se que existem vários instrumentos que são utilizados pelos homens, como: a manipulação, que está diretamente relacionada ao fator psicológico, a exploração e a violência física contra a mulher. Mill (2006, p. 192) sublinha a importância do fator psicológico. Mesmo que de modo inconsciente, diz, “é importante meio de influenciar as mentes das mulheres, um instinto de egoísmo fez os homens se valerem desse meio ao máximo como uma maneira de manter as mulheres em estado de sujeição”.

Neste viés, são muitos os danos e prejuízos na vida das mulheres que passam pelo sofrimento de estar em um relacionamento abusivo, vivendo agressões físicas, verbais, medo, perseguição, humilhação, angústia por si mesmas e pelos filhos que, muitas vezes, sofrem as mesmas violências físicas. O que resulta em problemas emocionais e psicológicos, tanto para a mulher como para as crianças, que crescem num ambiente tóxico e desestruturado. Podemos citar aqui a nossa segunda entrevistada, Marta, que demonstrou uma grande dificuldade em se expressar, abreviou seu relato e preferiu não dar detalhes ou se estender nas respostas e na própria entrevista.

Em Delmiro Gouveia, as mulheres que sofrem algum tipo de abuso ou violência doméstica podem contar com duas instituições de apoio, o Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM e a Patrulha Maria da Penha. O Centro Especializado conta com uma equipe multidisciplinar composta por diversos profissionais, como assistentes

sociais e psicólogos, que farão os atendimentos e encaminhamentos necessários.<sup>11</sup> A entrevistada Sara, em seus relatos, falou sobre o CEAM: que passava em frente, como se estivesse buscando coragem para procurar ajuda, e após ter conseguido fazê-lo, chegou a frequentar a terapia, sendo acompanhada por uma psicóloga durante mais de um ano.

Já a Patrulha Feminina é formada por guardas municipais e tem como objetivo: “garantir a proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que possuam Medidas Protetivas de Urgência”.<sup>12</sup> Além disso, os integrantes da Patrulha também realizam ações educativas, conscientizando crianças e adolescentes sobre o tema. Essas formas de apoio são importantíssimas para as mulheres buscarem ajuda, não se sentirem tomadas pelo medo e sem perspectiva de vida, elas precisam sentir que não estão sozinhas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A produção deste artigo nos permitiu aprofundar o conhecimento historiográfico sobre o tema da violência contra a mulher. Com a leitura da bibliografia, pudemos ver a questão de diversos pontos de vista: em diferentes tempos e lugares e, sobretudo, levando em consideração aspectos relacionados com a cultura, a economia etc. O que nos forneceu elementos decisivos para o entendimento deste tema no Brasil, em Alagoas e, especialmente, em Delmiro Gouveia, foco de nosso estudo.

Por meio da leitura de textos produzidos no âmbito da História, Antropologia, Sociologia e outras Ciências Humanas, foi possível compreender nas falas das mulheres entrevistadas que a sociedade brasileira ainda comporta resquícios das sociedades patriarcais do Ocidente. O que definiu e ainda define as relações de dominação e poder em nossa

---

<sup>11</sup> DELMIRO Gouveia inaugura Centro de Atendimento à Mulher. **Correio dos Municípios**. 07 mar. 2016. Disponível em: <<https://www.correiodosmunicipios-al.com.br/2016/03/delmiro-gouveia-inaugura-centro-de-atendimento-a-mulher/>>. Acesso em: 26 ago. 2021.

<sup>12</sup> ÚNICA formada exclusivamente por GMs, Patrulha Maria da Penha de Delmiro Gouveia completa dois anos. **SINDGUARDA**. 27 ago. 2021. Disponível em: <<https://www.sindguardaalagoas.com.br/noticias/unica-formada-exclusivamente-por-gms-patrolha-maria-da-penha-de-delmiro-gouveia-completa-dois-anos/>>. Acesso em: 29 ago. 2021.

sociedade, com prejuízos para as mulheres, que continuam sofrendo múltiplas formas de violência por parte dos homens, seja em seu âmbito de convivência ou fora dele.

Durante o processo de elaboração deste trabalho, pudemos perceber que, no decurso da história, os homens consolidaram uma cadeia hierárquica, elaborando um conjunto de normas que os puseram sempre um passo à frente do sexo feminino. Entendemos que a violência sobre a mulher é fruto da imposição destas relações de poder constituídas desde os primórdios da humanidade. Hoje em dia, a violência contra a mulher ultrapassa as distinções sociais e de cor, ou seja, a violência se dá em todas as classes sociais e, embora atinja especialmente as mulheres negras, também está presente nos outros grupos étnicos que compõem a sociedade brasileira. Fica evidente que as atrocidades cometidas pelos homens resultam de uma sensação de superioridade que somente poderá ser ultrapassada mediante a adoção de um novo conjunto de valores e normas para a regulação do elemento masculino e de seu comportamento social.

Por fim, observamos neste trabalho que a violência contra a mulher, muitas vezes, se dá na frente dos próprios filhos, que também podem ser diretamente atingidos pelas ações do agressor. Veja-se o relato feito pela entrevistada Maria: “[...] eu fui agredida com cassetete, eu e o meu filho de 17 anos. Ele deu uma surra no meu filho com o ventilador, quebrando na cabeça dele, até ele desmaiar”. Situações como esta contribuem para a perpetuação da violência, criando condições para a reprodução de comportamentos agressivos por parte dos filhos do sexo masculino; as filhas, por seu lado, podem se tornar submissas, encarando as agressões por parte de seus companheiros como algo natural. Muitas vezes, a violência nas relações intrafamiliares leva à sua normalização por parte dos indivíduos que a ela são expostos.

Observou-se, ainda, que as mulheres que sobrevivem às agressões de seus maridos enfrentam dificuldades para refazer a vida. E, em muitos casos, seu próprio relacionamento com os filhos é afetado, em virtude do ressentimento gerado pelas vivências traumáticas a que foram sujeitos no passado:

Hoje com 38 anos, divorciada pela segunda vez. Com medo do feminicídio, desse homem aparecer. Saí da psicóloga e fui pra (sic) o psiquiatra, tomando remédio tarja preta. Muitas cicatrizes, marcas profundas, destruição de relação entre filhos e mãe, tive que pedir perdão a eles, até hoje a relação é difícil (SARA).

O trauma é acentuado pelo desprezo social, aqui associado ao preconceito enraizado na cultura nordestina relativamente à mulher separada. Apesar da evolução nos costumes, a sociedade ainda a estigmatiza, assumindo, de forma mais ou menos velada, que a mulher separada carrega atributos negativos em sua personalidade. Como nos diz a entrevistada Sara: “As pessoas se referiam a mim como a mulher do maconheiro. Passei muita vergonha na vizinhança [...]”. Em Delmiro Gouveia, existe um grande número de mulheres que foram e/ou são agredidas por seus companheiros, mas preferem se manter em silêncio, ocultas nas sombras de um relacionamento desgastado, seja por constrangimentos de ordem econômica, emocional ou, mesmo, cultural.

Sentindo-se desamparadas, se consideram e são consideradas por seus companheiros como propriedade deles. No entanto, é preciso que estas mulheres saibam que existem alternativas e que o município de Delmiro Gouveia já possui estruturas destinadas a lidar com as situações de violência doméstica. Implementar os direitos humanos das mulheres e combater a violência que ainda as vitima diariamente são tarefas que dizem respeito a toda a sociedade. Enfrentá-las é condição indispensável para a construção de um futuro realmente justo e igualitário, para a concretização da democracia na sociedade brasileira.

## REFERÊNCIAS

ALAGOAS é o 1º estado do Nordeste e o 5º do Brasil em número de feminicídios. **Jornal de Alagoas**. 07 jun. 2021. Disponível em: <<https://www.jornaldealagoas.com.br/policia/2021/06/07/2080-alagoas-e-o-1o-estado-do-nordeste-e-o-5o-do-brasil-em-numero-de-femicidios>>. Acesso em: 18 set. 2021.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2021. **Homicídios de mulheres e feminicídios**. Brasil e Unidades da Federação – 2019-2020. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/anuario-2021-completo-v4-bx.pdf>>. Acesso em: 14 set. 2021.

ATLAS DA VIOLÊNCIA 2019. Disponível em: <<https://mapadaviolenciadegenero.com.br/>>. Acesso em: 20 nov. 2020.

ATLAS DA VIOLÊNCIA 2021. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf>>. Acesso em: 18 set. 2021.

AZEVEDO, Fernanda Maria Caldeira de. **O que é patriarcado? Entenda como o conceito de patriarcado se transformou ao longo dos anos**. Disponível em: <<https://www.educamaisbrasil.com.br/educacao/dicas/o-que-e-patriarcado>>. Acesso em: 20 mai. 2021.

BASTERD, Pitanguy. **O Progresso das Mulheres no Brasil**. Brasília: Fundação Ford Cepia – UNIFEM – Ford Foundation, 2006.

BITTAR, Paula. **Lei do Feminicídio faz cinco anos**. Consulta online. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/643729-lei-do-femicidio-faz-cinco-anos/>>. Acesso em: 25 nov. 2021.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996 (Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994)**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1996/d1973.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm)>. Acesso em: 21 nov. 2021.

BRASIL, **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha)**. CAMPOS, Amini Haddad; CORRÊA, Lindinalva Rodrigues. 13 fev. 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1996/d1973.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm)>. Acesso em: 03 mar. 2021.

BRASIL, **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015 (Lei do Feminicídio)**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2015/lei/113104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/113104.htm)>. Acesso em: 08 ago. 2021.

CENTRO DE ESTUDOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Declaração e programa de ação de Viena**. Consulta online. Disponível em: <<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/viena.htm>>. Acesso em: 15 nov. 2021.

CERQUEIRA, Daniel et al. **Atlas da Violência 2021**. São Paulo: FBSP, 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **O poder judiciário na aplicação da Lei Maria da Penha – 2017**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2017/10/ba9a59b474f22bbdbf7cd4f7e3829aa6.pdf>>.

Acesso em: 12 set. 2021.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Violência contra a mulher: um olhar do Ministério Público brasileiro**. Brasília: CNMP, 2018.

CRISPIM, Maristela. Femicídios aumentam no Nordeste durante a pandemia. **Econordeste**. 18 jun. 2020. Disponível em: <<https://agenciaeconordeste.com.br/femicidios-aumentam-no-nordeste-durante-a-pandemia/>>. Acesso em: 13 mai. 2021.

DELMIRO Gouveia inaugura Centro de Atendimento à Mulher. **Correio dos Municípios**. 07 mar. 2016. Disponível em: <<https://www.correiodosmunicipios-al.com.br/2016/03/delmiro-gouveia-inaugura-centro-de-atendimento-a-mulher/>>. Acesso em: 26 ago. 2021.

ENGEL, Cíntia Liara. **A violência contra a mulher**. Consulta online. Disponível em: <[https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/190215\\_tema\\_d\\_a\\_violencia\\_contra\\_mulher.pdf](https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/190215_tema_d_a_violencia_contra_mulher.pdf)>.

Acesso em: 28 set. 2021.

FUGITA, Gabriela. Guerra destruiu figura do "homem herói" e consagrou mulher no trabalho. **Portal UOL**. 08 mai. 2015. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2015/05/08/guerra-destruiu-figura-do-homem-heroi-e-consagrou-mulher-no-trabalho.htm>>. Acesso em: 28 set. 2021.

GARCIA, Leila Posenato. SILVA, Gabriela Drummond Marques da. **Mortalidade de mulheres por agressões no Brasil: perfil e estimativas corrigidas (2011-2013)**. Texto para discussão / IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. - Brasília, fevereiro de 2016. Disponível em: <[https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td\\_2179.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2179.pdf)>. Acesso em: 04 abr. 2021.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. **O que é violência doméstica**. Disponível em: <<https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/o-que-e-violencia-domestica.html>>. Acesso em: 16 ago. 2021.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. **Tipos de violência**. Disponível em: <<https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html>>. Acesso em: 16 ago. 2021.

JESUS, Damásio de. **Violência contra a mulher: aspectos criminais da Lei n. 11.340/2006**. São Paulo. Ed. Saraiva. 2010.

LAGE, Lana; NADER, Maria Beatriz. Da legitimação à condenação social. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (orgs.). **Nova história das mulheres no Brasil**. 1ª ed. 1ª reimpr. São Paulo: Contexto, 2013.

LINDGREN-ALVES, José Augusto. **A década das conferências: 1990- 1999**. 2. ed. Brasília: FUNAG, 2018. Disponível em: <<http://funag.gov.br/loja/download/1253-a-decada-das-conferencias.pdf>>. Acesso em: 01 nov. 2021.

MAPA DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO. Disponível em: <<https://mapadaviolenciadegenero.com.br/>>. Acesso em: 20 nov. 2020.

MEDEIROS, Guibson. **Violência contra a mulher**. Disponível em: <<https://violenciaimoral-blog.tumblr.com/>>. Acesso em: 10 ago. 2021.

MESSIAS, Ewerton Ricardo; CARMO, Valter Moura do; ALMEIDA, Victória Martins de. “Feminicídio: Sob a perspectiva da dignidade da pessoa humana”. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 28, n. 1, 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ref/a/K95hX8jm3t5jtKLLfXXMvKL/?lang=pt>>. Acesso em: 20 set. 2021.

MILL, John Stuart. “A sujeição das mulheres”. **Gênero**, Niterói, RJ, v. 6, n. 2, p. 181-202, 2006.

PATRIOTA, Tânia. **Relatório da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento – Plataforma de Cairo**. 2007. Disponível em: <<https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/relatorio-cairo.pdf>>. Acesso em: 01 nov. 2021.

SOIHET, Raquel. “Violência simbólica. Saberes masculinos e representações femininas”. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, SC, v. 5, n. 1, p. 1-23, 1997.

TEIXEIRA, André. No Nordeste, 17% das mulheres sofreram violência física ao menos uma vez, diz estudo. **Portal G1 (Ceará)**. 23 nov. 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/no-nordeste-17-das-mulheres-sofreram-violencia-fisica-ao-menos-uma-vez-diz-estudo.ghtml>>. Acesso em: 21 mai. 2021.

ÚNICA formada exclusivamente por GMs, Patrulha Maria da Penha de Delmiro Gouveia completa dois anos. **SINDGUARDA**. 27 ago. 2021. Disponível em: <<https://www.sindguardaalagoas.com.br/noticias/unica-formada-exclusivamente-por-gms-patrolha-maria-da-penha-de-delmiro-gouveia-completa-dois-anos/>>. Acesso em: 29 ago. 2021.

VIOLÊNCIA interpessoal/autoprovocada. **SINAN – SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO**. 08 mar. 2016. Disponível em: <<http://portalsinan.saude.gov.br/>>. Acesso em: 20 nov. 2020.



## APÊNDICE

### QUESTIONÁRIO SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM DELMIRO GOUVEIA

1. Faixa etária:
  - ( ) entre 18 e 24 anos
  - ( ) entre 25 e 40 anos
  - ( ) entre 41 e 55 anos
  - ( ) entre 56 e 70 anos
  
2. Quais foram os tipos de violência que você sofreu?
  
3. A partir de qual momento durante a relação começaram as agressões?
  
4. Quanto tempo você viveu nesse relacionamento abusivo? E o que fez você permanecer nele?
  
5. Você denunciou essas agressões? Ou comentou com algum familiar sobre o ocorrido?
  
6. As agressões chegaram a ocorrer na frente dos filhos ou de outras pessoas?
  
7. Após as agressões, o autor mostrava-se arrependido?
  
8. Quais as cicatrizes que ficaram desse relacionamento? Você já superou?
  
9. Qual sentimento define o ponto final desse relacionamento?
  
10. Qual recado você deixaria para aquelas mulheres que estão vivendo um relacionamento abusivo no momento?

## ANEXOS

### ANEXO A – RESPOSTAS DA PRIMEIRA ENTREVISTADA

Nome fictício: Sara

1. Comecei a sofrer algum tipo de abuso aos 17 anos, quando engravidei e o homem queria me levar em uma clínica pra (sic) fazer aborto. Não aceitei e a criança nasceu e ele foi obrigado a registrar e nunca mais tive contato com esse homem. Hoje meu filho tem 20 anos.

Sofri por muitos anos, muitas brigas e discussões, sempre bêbado. Depois de quase nove anos de muitas separações, não aguentei, pedi o divórcio. Em 2010, me divorciei do primeiro casamento.

Aos 20 anos, casei (sic) com um homem agricultor, fui morar na zona rural, os abusos começaram quando engravidei e na ultrassom constava ser uma menina, ele queria um menino. Gestante, ele chegava bêbado, puxava meus cabelos, empurrava, batia nas quinas do armário ou mesa.

2. Os tipos de violências foram várias (sic), físicas e psicológicas, como: “feia”, “gorda”, “baleia” etc.

Voltei a estudar de dia, comecei de onde parei, fui pra (sic) sala de aula com adolescentes, terminei o ensino fundamental, mesmo separada, iniciei o ensino médio. Resolvi fazer o curso normal médio, sonho de ser professora.

Quando estava no segundo ano normal médio, em 2010, meu divórcio saiu. Mudei pra (sic) Delmiro Gouveia, peguei transferência pra (sic) terminar e se (sic) formar.

Me sentia péssima. Como fazer pra (sic) levantar a autoestima? Pensei: vou voltar a estudar, quando era criança, aos 13 anos, parei de estudar na quinta série, quando meu pai faleceu.

Concluí o ensino normal médio em 2015, a formatura. Pra (sic) mim, foi uma vitória, sozinha com três filhos, fazendo faxinas.

Meu filho Paulo (nome fictício) descobriu que o padrasto Carlos (nome fictício) usava drogas. Foi um choque pra (sic) mim, nós membros da igreja evangélica.

Com as brigas de filho e marido, eu ficava no meio, nem ficava de um lado nem do outro, só ouvia os lados.

Em 2015, com 33 anos, no casamento abusivo de novo, muito pior. Além da bebida, cigarro, também drogas, como uma delas a maconha, mas já tinha usado outros tipos, já tinha sido internado em clínicas pra (sic) tratamento, saiu e voltou a fumar e beber.

Tivemos mais de seis separações em dois anos e meio de casados. Eu sempre ia atrás dele, chorava, implorava pra (sic) ele voltar pra casa, que minha vida não tinha sentido sem ele ao meu lado.

3. Os abusos começaram quando o marido colocava filho contra mãe, mãe contra filho. O cara sempre se fazia de vítima e que ia deixar de usar drogas, pedia perdão, daí tinha reconciliação.
4. O tempo de separados eu não comia, nem dormia, só vivia chorando, numa depressão sem vontade de viver, até que meus filhos mais velhos iam lá atrás dele e pedir pra (sic) ele voltar pra casa, mesmo sabendo que a qualquer momento ele iria misturar bebidas com drogas e quebraria tudo dentro de casa.
5. As brigas eram pra (sic) os vizinhos ouvirem, até a polícia chegava na porta; pra (sic) mim, motivo de muita vergonha. Eu era ameaçada, ele dizia: “se você fizer queixa e eu for preso, quando eu sair, mato você e seus filhos onde eles estiverem”. Eu gelava, meus filhos em primeiro lugar. Não fazia B.O, mandava a polícia embora. O cara pegava as coisas e saía de casa de novo.

Descobri com quem casei (sic) depois de um ano de casada, fui descobrindo aos poucos, até que em São Paulo já foi preso. Por que os outros relacionamentos anteriores não deram certo? Resposta: foram bebidas e drogas.

Em março de 2018, foi a última vez que ele saiu de casa e não voltou, porque procurei ajuda sem me expor ao público.

Passei várias vezes na frente do CEAM, centro de acolhimento, atendimento, orientação, encaminhamento e acompanhamento com psicóloga.

Em 30 de maio de 2018, minha mãe teve AVC, foi pra (sic) o HGE em Maceió. Eu passei 14 dias lá como acompanhante.

Passei por várias sessões de terapia por quase um ano e meio.

Estava separada, deixei meus três filhos em casa, um com 18 anos, outro com 15 anos e outro com 6 anos. O mais velho tomava conta dos mais novos. Pela primeira vez,

não fui atrás do suposto marido, deixei ele lá na casa da mãe dele em outro bairro de Delmiro Gouveia.

6. As terapias me ajudaram muito. Não era eu que estava errada, não era eu que bebia, usava drogas, gritava, quebrava tudo dentro de casa, não fui atrás dele. Passei a focar na saúde de minha mãe e esquecer que estava separada, que teria de enfrentar um segundo divórcio, mas só depois que minha mãe estivesse bem, em casa.

As pessoas se referiam a mim como a mulher do maconheiro.

Passei muita vergonha na vizinhança, perdi tudo que tinha em móveis que ele quebrou e hoje não tenho condições pra (sic) comprar.

7. Das outras vezes, ele se mostrava arrependido, mas da última vez não, estava decidido a acabar de vez com o nosso casamento. Não pediu perdão, não falou com meus filhos pra (sic) voltar pra (sic) casa.

Hoje com 38 anos, divorciada pela segunda vez.

Com medo do feminicídio, de esse homem aparecer.

Saí da psicóloga e fui pra (sic) o psiquiatra, tomando remédio tarja preta.

8. Muitas cicatrizes, marcas profundas, destruição de relação entre filhos e mãe, tive de pedir perdão a eles, até hoje a relação é difícil. Errei muito em casar (sic) com um homem sem conhecer bem.

9. Defino como um grande livramento de Deus na minha vida, na minha casa, na minha família.

10. Procure ajuda psicológica se não tiver forças pra (sic) terminar o relacionamento abusivo; através das terapias, elas [vítimas] vão enxergar que não vale a pena acabar com a paz interior, familiar.

**Adendo da entrevistada:** Antes desse homem sumir de vez da minha vida, deixando cicatrizes e marcas profundas, ele veio em minha casa quando eu cheguei do HGE, com minha mãe bem melhor, mas sem movimentos. Me fez três propostas pra (sic) voltar pra (sic) casa, sem pedir perdão: 1- mandar os filhos maiores pra (sic) casa dos parentes; 2- passar o documento da casa pra (sic) o nome dele; e 3- sair de vez da igreja e ir com ele pra (sic) onde ele for (sic). MINHA RESPOSTA FOI “NÃO” PARA AS TRÊS PROPOSTAS. Mandei embora de mala.

Estou lutando pra (sic) sair da depressão, desilusão, fracassos, tendo que recomeçar pra (sic) sobreviver com os filhos.

## ANEXO B – RESPOSTAS DA SEGUNDA ENTREVISTADA

Nome fictício: Marta

1. Segundo quadril.
2. Psicológicas.
3. Depois de oito anos que estávamos casados.
4. Vivi quase nove anos, permaneci nele porque conversávamos e ele falava que iria mudar.
5. Não denunciei nem comentava com ninguém.
6. As discussões, sim.
7. Sim.
8. Ficou o sentimento de mágoa por um tempo, mas, no presente momento, estou curada.
9. O sentimento é de alívio e paz na alma.
10. Que não deixe os opressores [companheiros] pensar que somos culpadas de erros e situações que não causamos. Denuncie ou separe (sic) o mais rápido possível.

**Observação da autora:** Ela não quis entrar em mais detalhes; a violência aconteceu em Delmiro Gouveia, Alagoas.

## ANEXO C – RESPOSTAS DA TERCEIRA ENTREVISTADA

Nome fictício: Maria

Em dezembro de 2020, eu fui agredida com cassetete, eu e o meu filho de 17 anos. Ele deu uma surra no meu filho com o ventilador, quebrando na cabeça dele, até ele desmaiar.

As agressões começaram das duas da manhã até às quatro da manhã.

Eu só consegui fugir dele depois que ele dormiu.

Eu peguei meu filho todo ensanguentado nos braços e consegui fugir, porque ele dormiu, senão, a gente teria morrido.

Eu fui fazer o boletim de ocorrência, só que eles não prenderam ele (sic), porque ele é policial, e acabou não dando em nada.

Fizeram a medida protetiva, para ele não se aproximar de mim e do meu filho.

Mas depois, em janeiro, eu descobri que eu estava grávida dele, e ele falando que não iria fazer mais isso comigo nem com meu filho.

Eu resolvi voltar com (sic) ele, porque eu não tinha condições de me sustentar. Ele mordida a orelha do meu filho quando tinha 4 meses, ele falava que não era filho dele e me agredia também. Ele me agredia sempre. Eu tinha medo dele e dependia economicamente também, pra (sic) tudo. Vivo com ele desde os 15 anos, hoje eu tenho 35 anos.

**Observação da autora:** Esta entrevistada não seguiu o roteiro de perguntas, quis relatar as agressões registradas acima.